

Zimbra

segundacpl@viana.es.gov.br

(IMPUGNAÇÃO) - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES (CP 006/2023) - ABERTURA 10/11

De : LEDSTAR - Licitação <licitacao@ledstar.com.br>

ter., 07 de nov. de 2023 07:54

Assunto : (IMPUGNAÇÃO) - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES (CP 006/2023) -
ABERTURA 10/11

  1 anexo

Para : segundacpl@viana.es.gov.br

Cc : Fabiana Sampaio <fabiana.sampaio@ledstar.com.br>

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES

Prezados Senhores, bom dia!

A empresa **UNICOPA ENERGIA S.A** (Em recuperação judicial), inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0002-59, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar **ESCLARECIMENTO Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023**, cujo objeto trata-se de Concorrência Pública tem por finalidade a Contratação de serviços de execução de obras de expansão, revitalização e melhoria no sistema de iluminação pública no município de Viana-ES.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. DA SOLICITAÇÃO DE REFRATOR EM VIDRO PARA AS LUMINÁRIAS LED.

A exigência afixada provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante para apuração de qualidade é a verificação da acuidade visual e do fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Luminárias com refrator ou lente em vidro, tem uma perda média de 10% do fluxo luminoso, comparadas a luminárias com lentes em policarbonato, ou seja, para se obter o mesmo fluxo luminoso uma luminária com vidro deve consumir pelo menos 10% mais energia elétrica do que uma luminária com lente em policarbonato. Além disso há pelo menos 6 anos a tecnologia aplicada ao Policarbonato proporcionou proteção contra raios UV, que inclusive são exigidos ensaios laboratoriais para a certificação conforme a Portaria nº 62 do INMETRO, o que significa que em alguns casos garantem até 10 anos sem perda significativa de fluxo luminoso ou depreciação das lentes de Policarbonato.

O vidro foi um material que já foi muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário pela alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED.

Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm⁻³, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico IK-08 no mínimo, O policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Dito isso, conclui-se que a exigência do Vidro, além de cercear a participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 62 do INMETRO, fará com que a prefeitura pague mais caro por um produto e gaste mais dinheiro com a conta de energia mensal.

Neste sentido, para garantir a livre oferta a todas as licitantes, entendemos que será aceito luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 62 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154, está correto nosso entendimento?

2. DO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC > 75

-

No descritivo do edital consta a necessidade do Índice de Reprodução de Cor igual ou maior que 75. No entanto, ao analisar o que determina a Portaria n.º 62, de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO:

2.5 Índice de Reprodução de Cor – IRC

Conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto as cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproximam daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A quantificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (Ra), que varia de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do Ra é uma medida do quanto a reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto maior o valor de Ra, melhor a reprodução da cor.

4.2.7.1 O Índice de Reprodução de Cor Geral (Ra), que caracteriza o Índice de Reprodução de Cores (IRC), deve ser maior ou igual a 70 ($Ra \geq 70$).

Considerando a disposição acima em comparação com o solicitado no Edital, entendemos que será aceito luminárias com $IRC \geq 70$, em total conformidade a portaria 62 do INMETRO, está correto nosso entendimento?

3. DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W)

- Como se sabe, a tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, obtendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior.

O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, diante disso no edital consta a potência fixa da luminária, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica.

Exemplo:

Uma luminária de eficácia energética de 130 lm/W consome 200 Watts para gerar 26.000 lm.

Uma luminária com alta eficácia de 150 lm/W consome 173 Watts para gerar os mesmos 26.000 lm.

Conforme o exemplo é possível entender que quanto maior a eficácia energética, menor é a potência de consumo para obter o mesmo fluxo luminoso.

Diante do exposto entendemos que a potência mencionada em edital é a potência nominal máxima de consumo, sendo aceito luminárias LED com eficácia energética superior, desde que atenda o fluxo luminoso mínimo do edital, está correto o nosso entendimento?

4. DA TENSÃO DO PROTETOR DE SURTO

- Consta em edital a solicitação de protetor de surto com tensão superior a 300V. entretanto, tal exigência vai contra aos princípios e ao padrão de mercado cuja Tensão máxima de operação contínua (UC) é de 275V.

Desta forma, entendemos que será aceito luminárias LED com protetor de surto com Tensão máxima de operação contínua (UC) de 275V, está correto o entendimento?

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos a disposição.



Fabiana Sampaio | Analista de Licitação Pleno

T. +55 1150785580

M. +55 11930348328

Rua Alexandre Dumas, 1711 - 10º andar – Birmann 11 &
12 04717-004 – Chácara Santo Antônio - São Paulo - SP

